



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo Corona vírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua aumentando e, inclusive, com crescente número de casos suspeitos e em investigação no âmbito do Município de Ibiracú, conforme informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiracú, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 15 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú n.º 001/2020 e 003/2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

Art. 2º. Fica exclusivamente excluída do âmbito da prorrogação de que trata o presente Ato, a suspensão das sessões ordinárias da Câmara previstas para o período, que ocorrerão normalmente nos dias e horários estabelecidos no calendário anual das sessões, devendo, todavia, nessas ocasiões, ser observadas as medidas previstas no art. 2º do Ato da Mesa Diretora n.º 004/2020.

§ 1º. Os prazos regimentais são retomados e os processos voltam a ter tramitação normal, sendo que as reuniões das comissões permanentes serão realizadas à distância, de forma remota (tele trabalho) ou por qualquer outro modelo não presencial.

§ 2º. Nos termos dos atos citados, por ocasião das sessões não será permitido o acesso de outras pessoas e, bem assim, o uso da Tribuna Livre da Casa.



Câmara Municipal de Ibiracú


Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de abril de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Presidente


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vice-Presidente


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário

Registrado e publicado em 29 de abril de 2020.


ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral Câmara

Ibiraçu

PREFEITURA

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publicação Nº 271513

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PP 024/2020 avaliadas pela SEMADH. Foram aprovadas as amostras da empresa Milhorato Ind. E Confeções Eireli ME, terceira colocada.

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2020

Publicação Nº 271622

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo Corona vírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua aumentando e, inclusive, com crescente número de casos suspeitos e em investigação no âmbito do Município de Ibiraçu, conforme informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 15 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001/2020 e 003/2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

Art. 2º. Fica exclusivamente excluída do âmbito da prorrogação de que trata o presente Ato, a suspensão das sessões ordinárias da Câmara previstas para o período, que ocorrerão normalmente nos dias e horários estabelecidos no calendário anual das sessões, devendo, todavia, nessas ocasiões, ser observadas as medidas previstas no art. 2º do Ato da Mesa Diretora n.º 004/2020.

§ 1º. Os prazos regimentais são retomados e os processos voltam a ter tramitação normal, sendo que as reuniões das comissões permanentes serão realizadas à distância, de forma remota (tele trabalho) ou por qualquer outro modelo não presencial.

§ 2º. Nos termos dos atos citados, por ocasião das sessões não será permitido o acesso de outras pessoas e, bem assim, o uso da Tribuna Livre da Casa.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 29 de abril de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 29 de abril de 2020.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral Câmara